



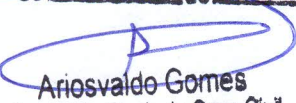
MUNICIPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.159

DE 22 DE ABRIL DE 2014.

Certifico que foi publicado no placar
desta Prefeitura Lei n.º 3.159 no
período de 22/04/14 a 28/04/14
Gsta 22 de Abril de 2014

**Autoriza auxílio financeiro à Fundação
Alô Criança de Assistência Infantil, e dá
outras providências.**


Ariosvaldo Gomes
Secretário Chefe da Casa Civil

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à **Fundação Alô Criança de Assistência Infantil**, associação privada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.173.538/0001-14.

Art. 2º O auxílio financeiro, concedido por força desta lei, é no o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada; valor este que poderá ser corrigido anualmente pelo índice de correção adotado pelo Município.

Art. 3º O valor concedido no art. 2º deverá ser aplicado, única e exclusivamente para suprir despesas com a manutenção do "Projeto Criar e Tocar" desenvolvido pela referida Fundação.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão empenhadas na dotação orçamentária: 14.1402.08.122.2011.2302-335043(100) – Subvenções Sociais, a qual poderá se socorrer de crédito adicional suplementar até o percentual do auxílio concedido por força do artigo anterior.

Art. 5º Autoriza, ainda, firmar convênio entre as partes, o qual estabelecerá cláusulas com obrigações recíprocas, prazo de vigência, e dever de prestar contas.

Art. 6º O Município fiscalizará a execução do Convênio através da Secretaria Municipal de Promoção Social, o cumprimento de suas finalidades, para avaliar o desempenho e a relação custo/benefício do convênio autorizado.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia limitada até o dia 31 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte dois dias do mês de abril de dois mil e quatorze (22.04.2014).


JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal